PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
Processo Administrativo n° 18/2026
Local da sessão pública: plataforma: www.licitamaisbrasil.com.br
Data da Sessão Pública: 10/12/2026
Hora Inicial: 09:00 horas

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR**, inscrito no CNPJ Nº. 23.816.422/0001-35, por meio do Departamento de Licitações, sediado a Rua 30, 564, bairro Centro, na cidade de Barretos/SP, CEP 14780-120, realizará licitação, no sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Deliberação SEI TCESP nº 0005763/2025-11, Portaria Codevar n. 002/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Devido ao valor, este edital não se aplica os benefícios da Lei 123/06 e 147/2014 (ME/EPP), conforme Lei 14.133/2021, artigo 4º, § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para disponibilização, no modelo Software como Serviço (SaaS), de solução de gerenciamento unificado de dispositivos móveis, compreendendo licenciamento por dispositivo gerenciado, implantação e configuração de ambientes segregados por órgão contratante, treinamento e suporte técnico, conforme condições do Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.2. Entes participantes e seus quantitativos (licenças): Altair - 39, Ariranha - 45, Barretos - 609, Bebedouro - 1745, Cândido Rodrigues - 18, Colina - 286, Colômbia - 3, Elisiário - 24, Embaúba - 25, Guaíra 24, Guapiaçu - 390, Guaraci - 38, Icém - 66, Jaborandi - 143, Mendonça - 47, Monte Alto - 248, Monte Azul Paulista - 81, Nova Aliança - 35, Olímpia - 1566, Palestina - 95, Palmares Paulista - 233, Paraíso - 68, Pirangi - 82, Queiroz - 32, Santa Adélia - 66, Tabapuã - 85, Taiaçu - 42, Taiúva - 64, Taquaral 1, Terra Roxa - 30, Viradouro - 154, Vista Alegre do Alto - 64 e através da IRP a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SME/COTIC - 100.000.

1.3. Quantidade total estimada de licenças 106.448.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Anexo - Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estiverem previamente credenciados na plataforma, no endereço para acesso em: www.licitamaisbrasil.com.br.
3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas na plataforma.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. pessoas físicas;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO
4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, estando constante em anexo ao final deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso.
5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Marca.
6.1.2. Fabricante.
6.1.3. Valor expresso em Reais (R$).
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos anexo;
6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O **intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.18.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.18.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.18.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
7.18.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.19.2. empresas brasileiras;
7.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.21.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.21.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e
8.1.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.7.1. contiver vícios insanáveis;
8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou POC, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 , conforme a seguir:

9.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

9.3 Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

9.4 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.5 Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.8 Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.

9.9 Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.10 A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

9.11 As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

9.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.13 **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:**

9.13.1 Habilitação Jurídica:

9.13.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.13.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

9.13.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.13.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

9.13.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

9.13.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

9.13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.13.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

9.13.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2.021.

9.14 Observação:

9.14.1 Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes no ANEXO - TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

9.15 Outras Comprovações

9.15.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afiançando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA e que é parte integrante do edital.

9.16 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17 Os **documentos exigidos** para fins de habilitação deverão ser **anexados no portal**: https://licitamaisbrasil.com.br/

9.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.19 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.20 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.21 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.22 A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou outro meio legal escolhido pelo fornecedor, ou pela juntada de toda habilitação anexada na plataforma.

9.23 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.24 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.24.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.25 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.26 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.26.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.26.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.29 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com a legislação vigente.
11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra/poc falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em lei.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma licitamaisbrasil.
14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV - Termo de Ciência e concordância
Anexo V - PLANILHA BÁSICA DE VALORES
Anexo VI - Modelo de Propostas

Barretos/SP., 23 de novembro de 2026.

LUCAS GIBIN SEREN:22388742838

Assinado de forma digital por LUCAS GIBIN SEREN:22388742838
Dados: 2026.11.23 12:25:33 -03'00'

LUCAS GIBIN SEREN

PRESIDENTE DO CODEVAR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação

Campo	Informação
Órgão Gerenciador	Consórcio de Desenvolvimento do Vale Rio Grande - CODEVAR
Abrangência	Municípios consorciados e participantes
Modalidade	Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

2. Definição do Objeto

2.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para disponibilização, no modelo Software como Serviço (SaaS), de solução de gerenciamento unificado de dispositivos móveis, compreendendo licenciamento por dispositivo gerenciado, implantação e configuração de ambientes segregados por órgão contratante, treinamento e suporte técnico, conforme condições deste Termo de Referência.

2.2. O objeto é caracterizado como serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, níveis de serviço e testes de conformidade.

2.3. A licitação será realizada por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço, no sistema de registro de preços.

2.4. Itens, unidades e quantitativos máximos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima
1	Licença mensal SaaS MDM por dispositivo ativo, com suporte, atualização, manutenção, implantação e configuração inicial de ambiente segregado por órgão contratante.	Licença/mês	106.448

2.5. A quantidade do item corresponde ao limite máximo de licenças-dispositivo/mês durante a vigência da ata e/ou do contrato confeccionado oriundo da ata de registro de preços.

2.6. Não haverá obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. Cada órgão participante será responsável pela formalização de seu ajuste e indicação do controlador de dados, gestão e fiscalização.

2.7. São entes participantes deste certame: Altair, Ariranha, Barretos, Bebedouro, Cândido Rodrigues, Colina, Colômbia, Elisiário, Embaúba, Guaíra, Guapiaçu, Guaraci, Icém, Jaborandi, Mendonça, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Nova Aliança, Olímpia, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Pirangi, Queiroz, Santa Adélia, Tabapuã, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Terra Roxa, Viradouro, Vista Alegre do Alto e Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SME/COTIC.

3. Fundamentação da Contratação

3.1. A fundamentação integral consta do Estudo Técnico Preliminar, onde demonstrou a necessidade de inventariar, proteger, configurar e administrar dispositivos institucionais de forma centralizada, reduzir indisponibilidades, prevenir extravio e uso indevido, distribuir aplicativos e políticas de segurança e preservar a continuidade dos serviços públicos.

3.2. Resultados esperados: padronização de políticas; redução do tempo de configuração; proteção de dados e ativos; implantação controlada de aplicativos; resposta remota a incidentes; disponibilidade mensurável e possibilidade de exportação e transição sem dependência indevida do Contratado/Fornecedor.

4. Descrição da Solução como um todo

4.1. solução de gerenciamento de dispositivos móveis com os sistemas operacionais Windows, Android e ChromeOS, centralizando os dados e o controle dos sistemas operacionais em uma mesma console de gerenciamento;
4.2. ambiente lógico segregado por órgão contratante, com administração, usuários, políticas, dados e relatórios;
4.3. licenciamento mensal por dispositivo efetivamente ativado, abrangendo os sistemas operacionais validados no escopo;
4.4. implantação, configuração inicial, integração e políticas existentes, quando aplicável, e operação assistida;
4.5. treinamento e capacitação de administradores;
4.6. suporte técnico em português, manutenção corretiva/evolutiva e atualização contínua durante toda a vigência;
4.7. mecanismos de segurança, privacidade, continuidade, registro de eventos.

5. Justificativa do Sistema de Registro de Preços e do Parcelamento

5.1. O Sistema de Registro de Preços é adotado em razão da pluralidade de órgãos participantes, da contratação, da variação temporal de ativações e da impossibilidade de definir previamente a data exata de cada contratação, sem afastar o dever de estimar quantitativos máximos de modo sério e documentado.

5.2. Os itens integram um único lote porque licenciamento, implantação, suporte, treinamento e transição dependem da mesma plataforma, da mesma responsabilização por segurança e dos mesmos níveis de serviço. A adjudicação fragmentada criaria incompatibilidade, duplicidade de ambientes, indefinição de responsabilidades e risco de indisponibilidade.

6. Requisitos da Contratação

6.1. solução pronta e disponível no mercado, vedada a dependência de desenvolvimento futuro para requisitos obrigatórios avaliados na POC:

6.1.2. A solução deve suportar o gerenciamento de dispositivos móveis com os sistemas operacionais Windows, Android e ChromeOS, centralizando os dados e o controle dos sistemas operacionais em uma mesma console de gerenciamento, com interface administrativa web e atendimento em português do Brasil;

6.1.2.1. A solução deverá estar em nuvem e não necessitar instalação adicional de servidores e ter capacidade de suportar o controle e gestão da quantidade total de licenças do respectivo contrato.
6.1.3. controle de acesso baseado em papéis, autenticação multifator para administradores e princípio do menor privilégio;
6.1.4. registro de logs de administração contendo usuário, data/hora, origem, ação e objeto afetado, com retenção mínima de 12 meses;
6.1.5. integração por API documentada, autenticada e versionada, com limites de uso informados;
6.1.6. independência de operadora de telecomunicações, observadas as limitações técnicas do sistema operacional, do equipamento, do fabricante e da conectividade;
6.1.7. atualizações de segurança e correções sem custo adicional, ressalvadas novas funcionalidades ou módulos não incluídos no escopo original;
6.1.8. vedação de coleta, uso ou compartilhamento de dados para publicidade, treinamento de modelos de inteligência artificial ou finalidade secundária não autorizada.

6.2. Validação Android Enterprise

6.2.1. A solução deverá possuir compatibilidade com Android Enterprise, ser certificada Google com selo Android Enterprise Recommended, garantindo a continuidade dos serviços e suporte junto à Google.

6.2.2. Deverá ser indicado o endereço eletrônico que comprove a certificação Android Enterprise Recommended, não sendo aceita as soluções que possuam apenas o selo de Google Partner. A desenvolvedora da solução deverá ser certificada com o selo Android Enterprise Gold Partner.

6.2.3. A solução deve operar independente de operadora ou dispositivos com Android GMS.

6.2.4. A(s) comprovação(ões) será(ão) exigida(s) do licitante primeiro colocado na etapa de lances, durante a avaliação da proposta/POC, mediante endereço eletrônico oficial e documentação técnica.

7. Especificações Mínimas da Solução

7.1. A solução deve disponibilizar minimamente as funcionalidades descritas abaixo, informando na console de operação a qual sistema operacional e/ou quais modelos de dispositivos se aplicam.

7.1.1. Android Versão 5.0 ou acima (qualquer fabricante). Solução validada no diretório de parceiros Google para Android Enterprise.

7.1.2. A solução deve suportar o gerenciamento de dispositivos móveis com os sistemas operacionais Windows, Android e ChromeOS, centralizando os dados e o controle dos sistemas em uma mesma console de gerenciamento;

7.1.3. A solução deve operar independente de operadora de telecomunicações ou dispositivos com Android GMS.

7.1.4. A solução deverá estar em nuvem e não necessitar instalação adicional de servidores pela Contratante;

7.1.5. A solução deverá suportar o controle e gestão da quantidade de licenças licitadas.

7.1.6. A solução deverá possuir funcionalidade de envio de termo de aceite da plataforma para os dispositivos condicionado à formalização de ciência do usuário.

7.1.7. A solução deverá possuir compatibilidade com Android Enterprise, ser certificada Google com selo Android Enterprise Recommended, garantindo a continuidade dos serviços e suporte junto à Google.

7.1.8. A contratada deverá fornecer treinamento para os usuários da solução, sendo que haverá divisão de grupos, haja vista, a pluralidade de contratantes, devendo disponibilizar, no mínimo 10 (dez) usuários da solução em 1 (uma) sessão de no mínimo 2 (duas) horas, para administração, operação e monitoramento, podendo ser realizado de forma remota.

7.1.9. Todos os serviços de atendimento e suporte deverão ser realizados em língua portuguesa do Brasil.

7.1.10. A licitante deverá comprovar que os profissionais responsáveis pelos serviços envolvidos na entrega e implantação da solução estejam definidamente treinados e capacitados. No caso da licitante não ser a desenvolvedora da solução, a licitante deverá apresentar certificados emitidos pela empresa desenvolvedora da solução para a devida comprovação.

7.1.10.1. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a implantação, configuração e integração da solução sejam executadas por profissionais com conhecimento comprovado sobre a tecnologia ofertada. A ausência de capacitação específica poderá ocasionar falhas de configuração, indisponibilidade dos dispositivos, aplicação inadequada de políticas de segurança e exposição de dados. Quando a contratada não for a desenvolvedora, a certificação emitida ou reconhecida pelo fabricante demonstra que os profissionais receberam treinamento específico para operar e implantar a solução, reduzindo riscos técnicos e assegurando suporte adequado durante a execução.

7.1.11. A solução deve ter índice de disponibilidade de no mínimo 99.5%, comprovados com recursos online de medição, como por exemplo, Site24x7.

7.1.12. A solução deverá gerar notificação no portal de administração da solução caso o SIMCard da Contratante seja removido do dispositivo Android gerenciado pela solução.

7.1.13. A solução deverá possuir base de conhecimento 100% em português do Brasil, com artigos que abordem individualmente as funcionalidades contratadas;

7.1.13.1. A licitante deverá, quando contratada, prestar atendimento em Português do Brasil, independentemente do idioma do serviço de suporte prestado pela mesma.

7.1.14. A solução deve ser hospedada em nuvem, com redundância geográfica garantida pelo provedor da nuvem, devendo permitir o acesso administrativo via interface web, mediante autenticação por e-mail corporativo e senha, permitindo a ativação de autenticação em duas etapas para usuários administradores.

7.1.15. A solução deverá registrar logs de auditoria das ações realizadas pelos administradores, incluindo data/hora, responsável, tipo de ação e item afetado. (será validado na POC)

7.1.16. A Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico “in loco” para a devida instalação e configuração da solução nos equipamentos, de acordo com os pedidos emitidos, sendo de responsabilidade da Contratada os custos com transporte, deslocamento, alimentação, etc.

7.2. Integrações

7.2.1. Disponibilização de API´s para integração com outros sistemas corporativos.

7.3. Implantação

7.3.1. A implantação da solução deverá seguir as etapas abaixo definidas, podendo haver alteração, inclusão, desde que, seja justificado pela Contratada e ratificada pela Contratante. Não poderá a Contratada deixar de realizar nenhuma das etapas aqui definidas, haja vista, ser o mínimo necessário para o devido acompanhamento, fiscalização e gestão dos serviços contratados.

1. Criação de ambiente exclusivo;
2. Cadastro do Administrador principal e configuração de perfil de acesso dos demais administradores;
3. Criação dos grupos e políticas iniciais;
4. Apoio ao Roll-Out e configuração dos primeiros dispositivos.

7.4. Suporte

7.4.1. A Contratada deverá executar o suporte em regime mínimo de 9x5, em horário comercial de segunda à sexta-feira;

7.4.2. O acesso ao suporte deverá ser disponível por e-mail, bem como, por outro canal "reserva", no caso de problemas com o canal principal, que deverá ser indicado pela Contratada quando do recebimento da ordem inicial dos serviços;

7.4.2.1. O atendimento executado via suporte deverá ser em português brasileiro;

7.4.3. O suporte, quando do atendimento, deverá gerar um número de ticket para o devido controle de chamados, tendo também, a disposição da Contratante em caso de requisição, além do número de ticket abertos, o assunto que motivou a abertura do suporte.

8. Funcionalidade e Características

8.1. Dispositivos Android:

a) A solução deverá permitir implantação com uso da tecnologia do tipo Zero Touch;

8.2. Aplicativos e Conteúdo

a) Distribuição e atualização de aplicativos por grupo;
b) Instalação e desinstalação de aplicativos gerenciados;
c) Monitor de taxa de instalação e atualização de aplicativos em tempo real;
d) Distribuição de aplicativos públicos, a partir da loja oficial Google e internos, a partir de APKs privados instaladas nos dispositivos;
e) Informação de Uso de aplicativos gerenciados;
f) Disponibilizar loja de aplicativos;
g) Controle de versionamento (possibilidade de homologação de versões em grupo de controle antes de distribuir) de Apps próprios, com uso de arquivos APKs;
h) Possibilidade de definição para que APKs sejam instalados somente através de redes WiFi;
i) Possibilidade de definição de período de hora para que APKs sejam atualizados;
j) Funcionalidade que force a abertura de um aplicativo, instalado por APK, logo após a sua instalação;

k) Permitir a definição de política de compactação e criptografia para arquivos distribuídos, devendo possuir informações de eficiência da compactação (tamanho original do arquivo X tamanho do arquivo compactado).

l) Distribuição de arquivos seguros e política de criptografia de dispositivo gerenciada via console, com segurança em trânsito.

m) A solução deverá permitir a medição do tempo de uso e consumo de dados por aplicativo.

8.3. Cerca Virtual (Cerca Eletrônica)

a) A solução deverá possuir a funcionalidade de cerca virtual (cerca eletrônica), permitindo a criação de mais de uma cerca a partir de interface, através de formas geográficas para padronização e fácil utilização dos serviços e, deverão permitir ser customizadas em um mapa interativo para definição dos limites da cerca virtual (cerca eletrônica).

b) A funcionalidade de cerca virtual (cerca eletrônica) deverá permitir a carga de coordenadas através de arquivos CSV para criação massiva (várias) de cercas virtuais, devendo permitir a configuração de política de bloqueio quando o dispositivo entrar na área geográfica da cerca virtual ou quando sair da área geográfica delimitada inicial da cerca virtual.

8.4. Relatórios: a solução deverá dispor das funcionalidades quanto aos relatórios, minimamente, permitindo a geração e extração de relatórios no padrão CSV de:

a) Inventário de Dispositivos e Usuários;

b) Aplicativos;

c) Localização dos dispositivos (Geolocalização);

d) Memória disponível;

e) Data de última sincronização do dispositivo com a solução;

f) Status da bateria no momento da extração do relatório;

g) Status do SIMCard (presente, ausente, trocado);

h) Chamadas telefônicas realizadas;

i) Tempo de uso dos aplicativos.

8.5. Configurações: a solução deverá conter, minimamente, as disponibilizações quanto às configurações, para:

a) Atribuição de políticas e configurações em lote, por grupos de dispositivos;

b) Configuração de modo quiosque;

c) Habilitar/Desabilitar a restauração de configurações de fábrica;

d) Habilitar/Desabilitar transferência de dados (para Android versão 12.0+) ou de arquivos por USB, sem interromper a recarga de bateria;

e) Habilitar/Desabilitar data e hora automática;

f) Possibilitar o registro de domínios WEB permitidos para acesso;

g) Possibilidade de restrição de ligações recebidas e ligações efetuadas a partir de lista de números telefônicos autorizados;

h) Permitir o acompanhamento do histórico de rota do dispositivo, com opção de programação do tempo de coleta de localização e visualização em mapa;

i) Configuração remota de Rede(s) Wi-Fi;

j) Permitir configuração avançadas de App's com recursos para configuração remota de correio eletrônico, como o gmail;

k) Possibilidade de Perfil de trabalho (Android Enterprise Work Profile) com isolamento de dados e políticas de segurança aplicadas ao perfil corporativo.

l) A solução deve possuir recurso que impeça o uso do Cartão SimCard em dispositivo não gerenciado pela Contratante.

m) Distribuição de certificado CA via upload.

n) Modo Motorista: Bloqueio de aplicativos quando o smartphone detectar uma velocidade pré-determinada.

o) Funcionalidade que impeça a gestão de certificados pelo usuário do dispositivo na *keystore*.

p) Funcionalidade de Cerca Virtual (Cerca Eletrônica).

q) A solução deverá ter a funcionalidade que permita a criação de mais de uma cerca, haja vista, a utilização de equipamentos por agentes de saúde, por exemplo.

r) Deve permitir a configuração de política de bloqueio quando o dispositivo entra na área geográfica da cerca virtual ou quando sair da área geográfica da cerca virtual.

s) Permitir a ativação ou desativação de cercas virtuais criadas na solução.

t) Permitir deixar a política de bloqueio desativada, mesmo que a cerca virtual esteja ativa.

u) Mesmo se a política de bloqueio não for ativada, mas a cerca virtual estiver ativa, a solução deverá registrar as ações dos dispositivos que entram ou saem da área dessa cerca virtual previamente configurada.

v) A solução deve possuir funcionalidade de detecção de eventos de queda e impacto do aparelho.

8.6. Senhas: a solução deverá permitir a criação de políticas de senhas, no mínimo, com as seguintes condições:

a) Numérica ou alfanumérica;

b) De 4 a 16 caracteres;

c) Determinar período de troca de senha, entre 1 e 365 dias;

d) Possibilidade de definição do período de inatividade de até 5 minutos para o dispositivo ser bloqueado a tela;

e) Política que permita determinar uma quantidade máxima de até 10 tentativas de uso de senha incorreta para que os dados do dispositivo possam ser apagados;

f) Permitir limitar acesso a apenas Apps gerenciados a partir da loja oficial de aplicativos Google.

8.7. Modo Quiosque**:** a solução deverá permitir a utilização, minimamente, desta ferramenta, para:

a) Configuração e personalização da imagem da tela de fundo do dispositivo;

b) Permitir a configuração de período de hora e de dia da semana, para rotina de bloqueio de aplicativos de forma automática. O bloqueio deve respeitar o horário programado mesmo quando o dispositivo não estiver conectado à internet (off-line), seguindo o horário do dispositivo;

c) Permitir a configuração de velocidade mínima atingida pelo dispositivo para bloqueio de aplicativos selecionados de forma automática;

d) Possibilitar a realização de bloqueio que impeça o usuário de ver as notificações, acessar aplicativos não permitidos, retornar à tela inicial e desligar o dispositivo;

e) Funcionalidade nativa da solução que permite ao usuário incluir rede WiFi sem abrir o menu Configuração do dispositivo;

f) Funcionalidade nativa da solução que permita ao usuário parear um dispositivo Bluetooth sem abrir o menu Configuração do dispositivo.

8.8. Alertas e Monitoramento: a solução deverá ter a funcionalidade de alertas e monitoramento que apresentem, no mínimo:

a) Painel com visualização de dispositivo que esteja fora da política de conformidade;

b) Alerta de troca de Cartão SIMCard e Alerta de troca de Cartão SD, conforme o caso;

c) Possibilite desabilitar leitura de cartões de mídia físicos (SD Card);

d) Medidor de Consumo médio de dados dentro de um determinado período, por Grupo de Dispositivos, por Dispositivo e por Aplicação, apresentando quanto foi por rede celular e quanto por WiFi;

e) Medição de números e tempos de chamadas telefônicas, quando for o caso;

f) Geolocalização on-line por data com busca por dispositivo ou grupos;

g) Permitir recuperar informações de consumo de dados e geolocalização de até 30 dias anteriores à data de consulta;
h) Monitor de níveis críticos de bateria e memória;
i) Temperatura de bateria;
j) Alertas on-line no Painel de controle;
k) Acesso remoto: permitir a visualização da tela do dispositivo remotamente;
l) Controle remoto: possibilitar que o administrador da solução execute ações remotamente nos dispositivos dos usuários (para Android 7 ou mais recente);
m) Gerenciamento de termos de uso;
n) Permitir configurar APN dos dispositivos via console;
o) Possuir função de check-in: envio de localização para registro da solução em sua plataforma.

8.8.1. Possuir funcionalidade de envio de termo de aceite da plataforma para os dispositivos condicionado à formalização de ciência do usuário.

8.8.1.1. A solução deverá possuir funcionalidade para gerenciamento de termos de uso, para que os usuários que recebam os equipamentos possam atestar ciência quanto às condições específicas para utilização do bem público.

8.8.2. Gerenciamento WEB: A solução deverá permitir o registro de Usuários Administradores para acesso ao ambiente de gerenciamento, com acesso completo ou por grupo; com diferentes níveis de permissões de Edição ou Visualização.

8.8.2.1. O gerenciamento Web deverá ter acesso controlado, com sua ativação efetuada através de usuário e senhas de nível Administrador, tendo este, a função disponível de verificação em duas etapas.

8.8.2.2. Registro na WEB de administração de Logs de auditoria contendo Data/Hora da ação, Usuário, Administrador da ação, qual ação foi executada e Item afetado.

8.9. Dispositivos Móveis - ChromeOS

8.9.1. A solução deverá oferecer um sistema de gerenciamento eficiente, permitindo o controle preciso da quantidade de dispositivos sob gestão e deverá possuir recurso de autenticação de dois fatores para administradores da solução.

8.9.1.1. A solução deve permitir implantação com uso de tecnologia do tipo Zero Touch e, também, deve suportar a implantação de dispositivos de forma rápida e eficiente, através da integração com o Google *Workspace*.

8.9.2. A solução deverá permitir a integração com outros sistemas da Contratante, através de APIs.

8.9.3. A solução deverá permitir a criação de Grupos de dispositivos com diferentes perfis de políticas.

8.9.4. A solução deverá possuir um painel de acompanhamento contínuo da evolução da implementação dos dispositivos, permitindo a visualização do progresso e status de implementação.

8.9.4.1. De acordo com o item anterior, entre os dados apresentados, deverá possuir, no mínimo:
a) Quantidade total de equipamentos ativos;
b) Registro cronológico das ativações realizadas, apresentando a quantidade de devices ativados a cada dia;

c) Quantitativo de dispositivos atualmente em operação por grupo;
d) Extração de relatórios das informações do *Dashboard*, de quantidade de dispositivos ativos por grupo e histórico de quantidade de ativações por data, no mínimo nos formatos CSV e XLSX;
e) Registro da localização aproximada dos dispositivos com base na conexão à rede Wi-Fi no momento do login do usuário, com possibilidade de visualização do histórico de até 20 localizações anteriores.

8.9.4.2. Relatórios Detalhados: A solução deverá permitir gerar relatórios sobre o status dos dispositivos e a localização dos usuários.

8.9.5. A solução deverá possuir e apresentar inventário de dispositivos através de Dashboard contendo, no mínimo:
a) ID do dispositivo
b) Status do dispositivo
c) Nome do usuário
d) Modelo de dispositivo
e) Versão de Sistema Operacional
f) Grupo que o dispositivo está ativo
g) Última Sincronização
h) % de bateria
i) Dados de CPU, conforme o caso
j) Armazenamento disponível
k) Exportação de Relatórios de dispositivos nos formatos CSV e XLSX, contendo informações do dispositivo.

8.9.5.1. A solução deverá permitir, no dashboard, a visão geral de informações de dispositivos inscritos, com possibilidade de personalização como: cores e logotipo da console.

8.9.5.2. A solução deverá suportar modo quiosque, permitindo a utilização de apenas um aplicativo fixo na tela, por URL ou por código de App;

8.9.6. A solução deverá possuir, minimamente, as diretrizes e funcionalidades abaixo:
a) Política de WiFi e Política de Bluetooth
b) Bloqueio de uso de câmera
c) Bloqueio de saída de som e Bloqueio de uso do microfone
d) Habilitar ou desabilitar - apagar dados de usuário local
e) Configuração de USB e Configuração redes WiFi
f) Restauração de fábrica
g) Modo perdido
h) Configuração de sites permitidos para serem acessados

8.9.6.1. A solução deverá possuir funcionalidade nativa, sem a necessidade de instalação de módulos adicionais para o Administrador ou outro usuário que permita visualizar, monitorar e controlar o dispositivo remotamente.

8.10. Dispositivos Windows

8.10.1. A solução deverá ser compatível com dispositivos Windows 10 e 11.

8.10.2. A solução deverá permitir a criação de grupos de dispositivos com diferentes perfis e políticas associadas.

8.10.3. A solução deverá exibir alertas de dispositivos sem sincronização por mais de “x” horas, sendo “x” configurável entre 1 e 72.

8.10.4. A solução deverá exibir alertas de dispositivos com nível de bateria, devendo permitir a configuração entre 10% e 90%.

8.10.5. A solução deverá exibir alertas de dispositivos com armazenamento interno disponível inferior a “x%”, sendo “x” configurável entre 10% e 90%.

8.10.6. A solução deverá apresentar a quantidade de dispositivos ativos por versão do sistema operacional e apresentar a quantidade de dispositivos ativos por modelo.

8.10.7. A solução deverá permitir a distribuição e instalação de aplicativos via arquivos .exe e .msi.

8.10.8. Deverá também permitir a definição de grupos para distribuição de aplicativos.

8.10.9. A solução deverá permitir a visualização do progresso de instalação dos aplicativos distribuídos, bem como, deverá verificar e apresentar a versão do aplicativo instalado em comparação com a versão distribuída.

8.10.10. A solução deverá informar quais dispositivos não receberam com sucesso os aplicativos distribuídos, devendo permitir a exportação de relatórios de aplicativos distribuídos e instalados nos formatos CSV, XLSX e PDF.

8.10.11. A solução deverá apresentar em dashboard, minimamente, os seguintes dados por dispositivo:

a) ID do dispositivo
b) Status do dispositivo
c) Nome do usuário
d) Modelo e Versão do sistema operacional
e) Grupo ao qual pertence
f) Data/hora da última sincronização
g) Nível de bateria
h) Memória RAM disponível
i) Status da localização (se está recebendo a localização do device)
j) Número de Série e Mac Address

8.10.11.1. A solução deverá permitir a exportação das informações nos formatos CSV, XLSX e PDF.

8.10.12. A solução, de forma geral, deverá apresentar, por dispositivo, as seguintes informações:

a) Quantidade de aplicativos instalados
b) Nível de bateria
c) Espaço de armazenamento disponível
d) Localização aproximada (baseada em IP ou rede)
e) Fabricante, modelo e versão do sistema operacional
f) Nome do usuário e número de série

8.10.13. A solução deverá permitir a criação de políticas específicas por grupo de dispositivos.

8.10.14. A solução deverá permitir o bloqueio ou desbloqueio do uso de dispositivos de armazenamento externo.

8.10.15. A solução deverá permitir a criação de listas de URLs permitidas para navegação, devendo permitir a aplicação de diferentes listas de URLs para diferentes grupos.

8.10.16. A solução deverá permitir o bloqueio de compartilhamento de dados via portas USB, restringindo o uso apenas a periféricos de entrada e saída (como teclado, mouse e impressora), impedindo a leitura e gravação de dados em dispositivos de armazenamento externo, como pen-drive, HDs externos e smartphones.

8.10.17. A solução deverá permitir a aplicação de políticas de horário de funcionamento por grupo, permitindo executar *logoff* forçado fora do horário configurado. A solução deverá permitir configurar horários por dia da semana ou por dias úteis em geral.

8.10.18. A solução deverá permitir o envio remoto de comandos para: reiniciar o dispositivo, desligar o dispositivo, realizar *logoff* e executar limpeza de dados e reset de fábrica.

8.10.19. A solução deverá permitir a visualização da tela do dispositivo de forma remota, bem como, permitir o controle remoto do dispositivo, com envio de comandos de mouse e teclado.

8.10.20. A solução deverá oferecer funcionalidade de controle remoto nativamente, sem necessidade de instalação de ferramentas de terceiros ou softwares adicionais no servidor da Contratante.

8.10.21. A solução deverá oferecer recurso para envio de alerta para equipamentos Windows, de forma individual ou em grupos.

8.10.22. A solução deverá permitir gerenciar as atualizações, podendo:

a) Gerenciar o comportamento das atualizações do sistema operacional (aplicação imediata, adiada ou em janela de manutenção definida pelo administrador, com opção de adiamento por até 30 dias);

b) Permitir definir lista de URLs para aplicação de modo quiosque em dispositivos Windows;

c) Exportar relatório de uso de softwares (por quanto tempo permaneceram ativos em primeiro plano) nos formatos CSV, XLSX e PDF.

9. Segurança da Informação, Privacidade e LGPD

9.1. Para cada contratação derivada, o órgão contratante atuará, em regra, como controlador dos dados pessoais e a contratada como operadora, sem prejuízo da análise concreta das decisões efetivamente exercidas. O órgão gerenciador da ata não será considerado controlador dos bancos dos participantes apenas por gerir o SRP e a ARP.

9.1.1. Em atenção a segurança e privacidade deverá a Contratada tratar dados exclusivamente conforme instruções documentadas do controlador e para execução do contrato.

9.1.2. Adotar criptografia de dados e proteção criptográfica adequada para dados em repouso, conforme o caso.

9.1.3. Deverá ser mantido a segregação lógica entre contratantes, autenticação multifator, controle de acesso por função e revisão periódica de privilégios.

9.1.4. Deverá ser mantido registro das operações, conforme o caso, devendo a Contratada apoiar o controlador em direitos dos titulares, auditorias, relatórios e requisições da autoridade competente;

9.1.5. Comunicar incidente de segurança ao controlador sem demora injustificada e, no máximo, em 48 horas da ciência, com informações progressivamente complementadas, conforme o caso.

9.1.6. A Contratada quando requisitado deverá apresentar plano de continuidade, backup, restauração e gestão de vulnerabilidades; correções críticas deverão ser priorizadas conforme risco.

9.1.7. A Contratada ao término, exportar dados e configurações, devolver informações e eliminar cópias após autorização, inclusive de backups no ciclo regular, emitindo declaração de eliminação.

9.1.8. A Contratada, conforme o caso e apenas com autorização prévia, mediante justificativas aceitas pela Contratante, poderá utilizar os dados para estudo interno e viabilidades de solução. Sendo que, de modo geral, não poderá usar dados, telemetria ou conteúdo para publicidade, perfilamento alheio ao contrato, revenda, treinamento de IA ou melhoria de produto com dados identificáveis sem autorização específica e base legal.

10. Disponibilidade, Continuidade e Níveis de Serviço

10.1. A disponibilidade mensal mínima da console e dos serviços de gerenciamento em nuvem será deverá ser aquela que atenda a demanda evidenciada e ordenada pela Contratante. As janelas programadas, antecedência de comunicação, limites mensais e hipóteses de exclusão deverão ser preenchidos após validação técnica.

10.2. A medição será realizada por relatório emitido pela plataforma, com os dados de utilização de acordo com as especificações trazidas por este Termo de Referência, de acordo, com o contrato (usuários, grupos, equipamentos, etc.

10.3. Suporte em regime 9x5, em dias úteis e horário comercial definido pelo contratante, por portal e e-mail, com número de ticket. Incidentes S1 poderão ser comunicados por canal adicional e permanecerão acompanhados até estabilização

10.4. Níveis do chamado:

Severidade	Definição	Resposta inicial
Crítica (S1)	Indisponibilidade geral, perda de controle ou incidente grave	6 horas
Alta (S2)	Função essencial indisponível sem alternativa adequada	12 horas
Média (S3)	Falha parcial com alternativa operacional	24 horas
Baixa (S4)	Dúvida, ajuste ou falha de baixo impacto	72 horas

10.5. Em caso de descumprimento dos prazos acima previstos, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133.2021, sempre preservado o direito de ampla defesa e contraditório.

10.5.1. Para todos os casos e níveis a Contratada deverá, assim que tomado conhecimento da “Definição” e feito o devido enquadramento “Severidade” ser reportado, imediatamente, ao fiscal do contrato da Contratada os próximos andamentos a serem feitos.

10.5.2. Em todos os casos deverá a Contratada informar a Contratante acerca da “Definição”, conforme quadro acima e, em casos, em que a “Resposta inicial” tiver que sofrer qualquer tipo de ajuste, complementação a Contratante deverá autorizar tais ações.

10.5.3. Excepcionalmente, os prazos poderão ser estendidos mediante comum acordo entre Contratada e Contratante, desde que haja uma justificativa técnica que comprove a impossibilidade de cumprimento dos prazos originais.

10.6. O suporte técnico deverá contemplar correção de falhas e apoio técnico, identificação e resolução de problemas na solução; diagnóstico, se constatada falha no hardware, a Contratada deverá informar ao fiscal do contrato designado pela Contratante;

10.7. A Contratada deverá, a qualquer tempo, fornecer informações e esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, administração, configuração, otimização ou utilização da solução.

11. Modelo de Execução do Objeto

11.1. Início, planejamento e implantação:

1. reunião inicial em até 3 (três) dias úteis da ordem de serviço, com indicação dos pontos focais;

2. plano de implantação, contendo cronograma, responsabilidades, inventário disponível, integrações, testes, comunicação e reversão, em até 10 (dez) dias;

3. criação do ambiente segregado, perfis administrativos, grupos, políticas iniciais e integrações;

4. implantação em produção e operação assistida por, no mínimo, 10 (dez) dias;

5. aceite da implantação após comprovação dos critérios definidos neste Termo de Referência.

11.2. Prazo máximo para conclusão da implantação: 30 a 45 dias corridos por ambiente, conforme porte, contado da disponibilização dos acessos, informações e dispositivos necessários.

11.3. Migração e continuidade

11.3.1. Quando houver solução anterior, a contratada deverá apresentar estratégia de transição que preserve, na extensão tecnicamente possível e autorizada, cadastros, agrupamentos, políticas, aplicativos, termos de uso e histórico necessário, sem interrupção indevida dos dispositivos já distribuídos. A exigência de preservação integral de histórico dependerá da existência de formato exportável e compatível, não podendo ser redigida de modo a favorecer o fornecedor atual.

11.4. Capacitação

11.4.1. Cada turma terá até 10 participantes e até 2 (duas) horas, com conteúdo de administração, perfis, políticas, aplicativos, relatórios, suporte, segurança e privacidade. A contratada poderá fornecer material digital, gravação quando autorizada, deverá ter lista de presença e canal para dúvidas. Em casos extremos,

em alinhamento Contratada e Contratante, poderá ser efetuada nova capacitação, limitada a uma, após 45 dias da primeira, de forma online, sem custos para a Contratante.

12. Modelo de Gestão e Fiscalização

12.1. Cada órgão Contratante designará gestor e fiscais técnico e administrativo, conforme o caso, admitida a concentração motivada de funções quando compatível com sua estrutura, observada a segregação possível e o regulamento local.

12.2. Definições, atribuições e atores:

Ator	Responsabilidades principais
Gestor do contrato	Coordenar a execução, alterações, prorrogação, riscos, comunicações, pagamentos e providências administrativas.
Fiscal técnico	Verificar implantação, licenças, funcionalidades, SLA, chamados, relatórios, segurança, aceite e níveis de serviço.
Fiscal administrativo	Verificar documentos fiscais, manutenção das condições de habilitação e aspectos administrativos.
Preposto da contratada	Centralizar comunicações, mobilizar equipes, apresentar relatórios e responder por planos de correção.
Controlador/encarregado	Orientar operações de tratamento, analisar incidentes e apoiar o cumprimento da LGPD.

12.2. O meio oficial de comunicação será: sistema eletrônico/e-mail institucional, sem prejuízo de algum outro tipo de comunicação complementar.

12.3. A Contratada apresentará relatório mensal por órgão/departamento/secretaria, conforme o caso, contendo licenças ativas, ativações/desativações, disponibilidade, incidentes, chamados, mudanças, treinamentos e pendências, de acordo com os servidores que comporão a fiscalização e gestão de contratos.

13. Recebimento, Medição e Pagamento

13.1. Recebimento da implantação

13.1.1. O recebimento provisório ocorrerá pelo fiscal após entrega da configuração, documentação e relatório de instalação e pronto para uso. O recebimento definitivo ocorrerá mensalmente pelo servidor designado, após correção de pendências. O aceite não exclui responsabilidade por vícios ocultos.

13.2. Medição mensal das licenças

13.2.1. A medição considerará as licenças efetivamente ativas e disponibilizadas no período, demonstradas em relatório auditável. Ativações ou desativações no curso do mês serão calculadas pro rata die, pelo valor mensal dividido por 30.

13.2.2. Não serão faturadas licenças sem dispositivo associado, suspensas por solicitação do contratante ou indisponíveis por falha imputável à contratada, ressalvado o período técnico de desativação previamente definido.

13.3. Liquidação e pagamento: A nota fiscal será apresentada com relatório de medição, aceite do fiscal e documentos exigidos no edital, conforme o caso. A liquidação observará o prazo e o procedimento da

regulamentação local da Contratante e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular.

14. Forma e Critérios de Seleção

a) Modalidade: pregão, em forma eletrônica;
b) Critério: menor preço global do lote, com preços unitários máximos;
c) Modo de disputa: aberto
d) Regime de execução: empreitada por preço unitário;
e) Participação em consórcio empresarial: será possível;
f) Subcontratação: admitida apenas para atividades acessórias, sem transferência do núcleo SaaS, segurança, suporte principal ou responsabilidade contratual;
g) Garantia de execução: não se aplica.
h) Garantia de proposta: não se aplica.

14.1. A licitante deverá apresentar catálogo, folders ou outro documento equivalente emitido pela fabricante da solução de MDM, juntamente com a proposta.

15. Habilitação Técnica e Econômico-Financeira

15.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que apresentarem todos os documentos aqui exigidos, bem como, os documentos de habilitação exigidos no corpo do edital/ato convocatório.

15.2. Na contratação serão observados os critérios e os requisitos consignados na legislação pertinente atual, nos acordos coletivos, nos regulamentos e nas normas vigentes.

15.2.1. A qualificação técnica deverá ser compatível e proporcional ao objeto, sem confundir experiência operacional com conformidade funcional da solução, sendo assim, será exigido da licitante para a habilitação:

a) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem prestação anterior de licenciamento, implantação e/ou suporte de solução de gerenciamento de dispositivos com complexidade tecnológica semelhante, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

a.1) O percentual mínimo, observado os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado nas pesquisas e evidências de contratações públicas, em atenção ao caso concreto, será de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quantitativo total mensal.

15.2.2. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.2.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16. Prova de Conceito (POC)

16.1. Em conformidade com o art. 17, §3º da Lei 14.133/2021, após a fase competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para POC, destinada exclusivamente à verificação da aderência da solução ofertada aos requisitos selecionados. A POC não constitui requisito de habilitação.

16.2. A necessidade da POC decorre do risco de contratação de solução que apenas declare aderência, mas não execute, em ambiente funcional, os fluxos essenciais de gestão unificada, segurança, aplicação de políticas e administração de dispositivos Android, ChromeOS e Windows.

16.3. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o agente de contratação convocará exclusivamente o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para a POC, antes da conclusão do julgamento de sua proposta.

16.4. Reprovada a solução, após decisão motivada, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, nas mesmas condições e com os mesmos prazos e roteiro.

16.5. A convocação será publicada no sistema eletrônico e comunicada a todos os licitantes, informando data, horário, local/link, agenda e instruções de acesso.

16.6. O prazo de preparação será de até 7 (sete) dias úteis, admitida prorrogação por motivo justificado. A sessão será preferencialmente remota, pública aos licitantes e conduzida por equipe designada.

16.7. A demonstração será concluída em até 5 (cinco) dias úteis de sessão, com no máximo 6 (seis) horas de testes por dia, excluídos intervalos e suspensões formalmente registrados.

16.7.1. Data, horário e duração poderão ser prorrogados, uma única vez, por decisão motivada, assegurado tratamento idêntico aos convocados subsequentes.

16.8. Não serão aceitos *mockups*, apresentações estáticas ou vídeos como substitutos dos testes, salvo quando o roteiro expressamente admitir documentação técnica oficial para requisito não reproduzível em ambiente de demonstração.

16.9. A licitante, classificada em primeiro lugar, deverá disponibilizar acesso à solução ofertada, licenças temporárias, conforme o caso para verificação, apresentar equipe de até 3 (três) pessoas.

16.10. A sessão será pública, acompanhamento remoto aos demais licitantes, sem interferência na execução dos testes. A demonstração das funcionalidades da solução será preferencialmente na forma remota (via web).

16.11. Será lavrada ata circunstanciada, acompanhada de capturas, arquivos exportados e logs. Credenciais, chaves, segredos comerciais e dados de segurança serão ocultados ou mantidos em anexo de acesso restrito, com justificativa.

16.12. O procedimento da avaliação se dará inicialmente com a confirmação do produto, versão, módulos e ambiente de demonstração, sendo executados na ordem do roteiro, podendo em comum acordo alterar a ordem. Não haverá sorteio, escolha surpresa ou substituição de item.

16.12.1. O licitante executará as ações; poderá ser solicitado repetição do mesmo passo, consulta de log ou exportação prevista, sem criar requisito novo. Cada cenário receberá resultado ATENDE / NÃO ATENDE.

16.13. A solução será aprovada se atender os itens dos cenários críticos constantes do roteiro. Esses itens incidem apenas sobre o roteiro enxuto e necessário, e não sobre a totalidade das especificações deste Termo de Referência.

16.13.1. Não haverá pontuação compensatória entre funções críticas. Os requisitos não incluídos no roteiro permanecem obrigatórios e serão verificados por documentos, implantação, aceite e fiscalização contratual, conforme especificações deste documento.

16.14. A aprovação na POC não afasta a responsabilidade pelo atendimento integral do contido neste Termo de Referência, nem substitui testes de aceite, SLA, segurança, implantação, treinamento e fiscalização contratual.

16.15. Roteiro Mínimo Objetivo de Avaliação:

CENÁRIO	AÇÃO OBJETIVA
Console única e idioma	Acessar a console web; exibir, sem troca de produto, menus e inventário de Android, ChromeOS e Windows; confirmar PT-BR.
Segregação por órgão	Criar/usar dois ambientes ou tenants fictícios; cadastrar administrador restrito; tentar consultar grupo do outro órgão.
MFA e papéis	Ativar MFA; criar perfil somente leitura e perfil administrador; executar alteração com ambos.
Auditoria	Apresentar logs registrados com filtro admin, por exemplo.
Licenças e grupos	Inscrever ou ativar dispositivos de teste; consultar ativos, grupos e consumo de licenças.
Enterprise/Zero Touch (Android)	Apresentar vínculo oficial ou fluxo equivalente previamente admitido em dispositivo compatível.
Políticas (Android)	Aplicar por grupo Wi-Fi, URL permitida, bloqueio de restauração/USB e política de senha; sincronizar.
Aplicativos (Android)	Distribuir app público e APK privado de teste; acompanhar instalação; alterar versão; remover.
Quiosque Android	Aplicar perfil quiosque com app permitido e testar acesso.
Cerca virtual	Criar cerca em mapa e por CSV (Android); associar evento de entrada/saída.
Inventário e alertas (Android)	Consultar bateria, memória, sincronização, status e localização do dispositivo; gerar CSV.
Ação remota (Android)	Visualizar tela e enviar um comando remoto permitido ao dispositivo de teste.
Termo de uso	Enviar termo ao dispositivo; recusar e depois aceitar; consultar registro.
ChromeOS: inscrição e políticas	Integrar tenant de teste ao Workspace; inscrever dispositivo; aplicar grupo, Wi-Fi e bloqueio de câmera.
ChromeOS: inventário, relatório e quiosque	Consultar inventário/status/sincronização; exportar CSV/XLSX; aplicar URL/app em quiosque.
Windows: inscrição e inventário	Inscrever Windows 10 ou 11; atribuir grupo; consultar identificação, SO, série, MAC, sincronização e recursos.

CENÁRIO	AÇÃO OBJETIVA
Windows: aplicativos	Distribuir *.exe* de teste; acompanhar progresso, versão e eventual falha; exportar relatório.
Windows: segurança e comandos	Aplicar bloqueio de acesso a unidade externa de armazenamento, URLs e horário; enviar reinício/logoff; consultar alertas configuráveis.
Controle remoto Windows	Iniciar visualização e controle remoto no dispositivo, conforme arquitetura declarada.
Versionamento de Apks (Android)	Comprovar a existência de controle de versionamento de Apps próprios (possibilidade de homologação de versões em grupo de controle antes de distribuir), com uso de arquivos APKs; (Android)
Criptografia (Android)	Apresentar funcionalidade que permita a definição de política de compactação e criptografia para arquivos distribuídos, com informações de eficiência da compactação (tamanho original do arquivo X tamanho do arquivo compactado).
Bloqueio de apps (Android)	Apresentar funcionalidade que permita a configuração de período de hora e de dia da semana para rotina de bloqueio de aplicativos de forma automática. O bloqueio deve respeitar o horário programado mesmo quando o dispositivo não estiver conectado à internet (off-line), seguindo o horário do dispositivo; (Android)
Solução Multiplataforma	Apresentar na console a capacidade de gerenciamento de dispositivos com os sistemas operacionais Windows, Android e ChromeOS.
Acesso remoto (Android)	Apresentar funcionalidade de acesso remoto, permitindo que a tela do dispositivo seja visualizada remotamente.
Controle Remoto (Android)	Apresentar funcionalidade de controle remoto para dispositivos Android, possibilitando que o administrador da solução execute ações remotamente nos dispositivos dos usuários, para Android 7 ou mais recente.
Certificações	Apresentar certificação "*Android Enterprise Recommended*" da solução e comprovar status de "*Gold Partner*" da empresa desenvolvedora da solução ofertada.
Disponibilidade	Apresentar comprovação de disponibilidade mínima de 99.5%, atestada por recursos online de medição, como por exemplo, Site24x7.

16.6. O julgamento será motivado em relatório disponibilizado aos interessados. Encerrada a avaliação do primeiro colocado, será assegurada a fase recursal no momento legalmente adequado. Reprovado o licitante, será convocado o próximo classificado nas mesmas condições.

16.7. Será dado como classificado, atendido esta fase, o licitante que atender no mínimo 90% (noventa por cento) das funcionalidades objetivas elencadas acima que fazem parte da plataforma.

17. Obrigações da Contratada

Compete à CONTRATADA:

17.1. executar integralmente o objeto, manter licenças legítimas e indicar preposto;

17.2. cumprir cronograma, níveis de serviço, segurança, privacidade, documentação e transição;

17.3. corrigir falhas e vulnerabilidades conforme criticidade, mantendo o contratante informado;

17.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e comunicar alterações societárias, técnicas ou na cadeia de suboperadores que afetem o contrato;

17.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do Contratante no acompanhamento destas atividades.;

17.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

17.7. Não interromper serviço por disputa comercial sem notificação e observância dos meios legais;

17.8. Fornecer relatórios e evidências necessários à fiscalização e às auditorias;

17.9. observar legislação trabalhista, vedação de trabalho infantil e demais normas aplicáveis e cumpri-las conforme o caso.

18. Obrigações da Contratante

Compete à CONTRATANTE:

18.1. Fornecer informações, acessos, dispositivos de teste e decisões necessárias à implantação.

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura da Gestão do Contrato e dos Fiscais do Contrato.

18.3. companhar, medir, receber, notificar e pagar a execução regular.

18.4. Aplicar medidas administrativas e sanções com contraditório e ampla defesa.

19. Vigência e Reajuste

19.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação não ocorrerá de forma automática.

19.2. Cada contrato derivado terá vigência inicial de 12 meses, contada na forma estabelecida no instrumento, e poderá ser prorrogado sucessivamente, quando caracterizado o serviço contínuo e forem atendidos os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, inclusive vantajosidade, disponibilidade orçamentária e limite legal.

19.3. A vigência do contrato poderá ultrapassar a vigência da ata, desde que a contratação seja formalizada durante a validade do registro e observe a legislação e o regulamento aplicável.

19.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante dos autos do processo licitatório, que poderá ter sua vista franqueada a qualquer momento.

19.4.1. Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado mensalmente pelo IBGE.

20. Sanções e Extinção

20.1. As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o edital, o contrato e o regulamento do ente, assegurados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, motivação e vedação ao bis in idem.

20.2. As multas moratória e compensatória, suas bases de cálculo, limites e hipóteses deverão constar do edital e do contrato de maneira coerente com a materialidade das obrigações. Recomenda-se evitar multa compensatória única sobre o valor total para qualquer falha parcial.

20.3. Reincidência em indisponibilidade crítica, violação de segurança, tratamento não autorizado, recusa de portabilidade, ausência de licenças legítimas ou interrupção injustificada poderá caracterizar inadimplemento relevante, sem prejuízo da apuração individualizada.

21. Estimativa do Valor e Adequação Orçamentária

21.1. Preço unitário mensal referencial: R$ 9,55. Volume econômico máximo da vigência inicial: 1.277.376 licenças-mês. Valor estimado: 1.277.376 × R$ 9,55 = R$ 12.198.940,80, por 12 meses, com preços unitários e memória elaborado segundo o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

21.2. Cada participante deverá declarar a adequação orçamentária e financeira antes de assumir obrigação, no momento da contratação, observando os arts. 105, 106 e 150 da Lei nº 14.133/2021.

22. Disposições Finais

22.1. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá a regra específica do Termo de Referência/contrato, desde que compatível com a Lei e sem alteração do núcleo do objeto ou dos critérios que influenciaram a competição.

ANEXO II - MINUTA/MODELO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ..... PARA EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO POR DISPOSITIVO GERENCIADO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTES SEGREGADOS POR ÓRGÃO CONTRATANTE, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO que, entre si, celebram o município de ..... e a empresa....., nos termos da Ata de Registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico n. .....

A PREFEITURA ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representado por ....., portador do RG nº. ..... e CPF/MF nº. ....., doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: ..... CNPJ..... com sede ..... telefone nº ..... REPRESENTADO por seu (*qualificar*) ....., Sr(a). ....., portador(a) do RG nº..... neste ato observado as disposições do Termo de Referência, parte integrante do processo supra formalizam o contrato ....., e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 conforme clausulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO POR DISPOSITIVO GERENCIADO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTES SEGREGADOS POR ÓRGÃO CONTRATANTE, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, referente a ata de registro de preços - Pregão Eletrônico n. ..... Consórcio - Codevar.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 Poderá ser prorrogado o prazo anterior referido, de acordo com as normas e autorizações trazidas pela Lei Federal 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

f) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
g) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.1. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
e) demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.2. Cientificar o setor, departamento e responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
8.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.3.1. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.4 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;
8.4.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
8.4.2. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações;
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando o caso;

9.26. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.33. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) termos definidos no Termo de Referência da licitação;
9.34. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância.
9.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.7.3.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: [...];
II) Fonte de Recursos: [...];
III) Elemento de Despesa: [...];
IV) Nota de Empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data.

Assinaturas

_____

Representante legal do CONTRATANTE

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. .....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../.....

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR**, consórcio público (associação pública), pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.816.422/0001-35, com sede na Rua 30 n. 564 ,centro, Barretos, SP, neste ato representado por seu presidente, o ....., residente e domiciliado na Rua ....., doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº ....., com sede na Rua/Av....., nº ....., Bairro ....., CEP: ....., no Município de ....., Estado de ....., representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) ....., Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP: ....., no Município de ....., Estado de ....., doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1 OBJETO

1.1 Registro de preços ....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como, na proposta apresentada no certame e, ainda, conforme as definições a seguir.
1.2 Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da DETENTORA.
1.3 Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com a jurisprudência e o devido amparo legal conforme legislação aplicável, serão aplicados reajustes, reequilíbrios e demais artefatos, de forma que se enquadre ao caso concreto as justificativas, razões e direitos.
1.4 Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ .....,.... (.....)** para todos os efeitos legais.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriundo deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias dos Municípios contratantes.
2.2 Neste caso, a dotação orçamentária, esta de acordo com o Município Consorciado no ato do uso da ata de registro de preços, devendo mesmo demonstrar a dotação correspondente conforme a lei.

3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei 14.133/2021.
3.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante pedido de empenho emitido pelos órgãos Contratantes Consorciados e Participantes, bem como, os não participantes resultantes de adesões “carona” a ata.

3.3 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá executar no período definido no Termo de Referência no município consorciado que houver manifestado interesse de uso;

3.3.1. no caso de municípios não consorciados, após a autorização do presidente, comprovação de vantajosidade e parecer jurídico, bem como da manifestação do interesse de fornecimento pela empresa detentora da ata, os serviços serão executados nos respectivos municípios.

3.4 O(s) serviços solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados na ordem de empenho.

3.5 A **DETENTORA** fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.6 A **DETENTORA** é obrigada a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do serviço executado.

3.6.1 É de inteira responsabilidade da **DETENTORA** as despesas relativas a deslocamento, visita in loco, quando for o caso, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente Ata.

3.7 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá rejeitar o material/serviço, todo ou em parte, caso ele não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a **DETENTORA** terá o prazo de até 24 horas, para substituição do mesmo, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/21.

3.8 Além dos municípios consorciados interessados em aderir à presente Ata de Registro de Preços, **outros poderão se valer da "carona",** desde que respeitada as exigências legais, mormente do Art. 86 da Lei n.º 14.133/2021, com as alterações trazidas pela Lei n.º 14.770/2023.

3.9 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.10. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.10.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.11. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.12. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.13. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços.

3.15. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei e sua regulamentação expedida pelo Gerenciador, em conformidade com o artigo 78 da Lei 14.133/2021.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico informado na Ordem e empenho de cada município, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria competente.

5.2 Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, desta Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2 Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4 Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes "*pró-rata temporis*" sobre o atraso.

5.5 Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT).

6 PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2 Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% do valor da Inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2 Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3 Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município Contratante, pelo prazo de constante no art. 156, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 3 (três) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4 As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura do Município Contratante.

7 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1 A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3 A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5 Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6 Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo Órgão Gerenciador;

7.1.7 Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8 A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Gerenciador/Codevar entre os órgãos não participantes do registro de preços, nos termos da legislação e do regulamento do Gerenciador.

8 FORO

8.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que

o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no Município Contratante.

9.3 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

9.5.1 Pregão Eletrônico nº .....

9.5.2 Processo Licitatório nº .....

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Barretos/SP, __ de _____ de .....

Assinaturas:

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. .....
PROCESSO N. .....

ORGÃO GERENCIADOR: CODEVAR
MUNICÍPIO DE .....
DETENTORA: .....
ATA Nº: .....
OBJETO: Registro de Preço de .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1 O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2 Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3 Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4 As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

1.5 É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1 O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
2.2 Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
MUNICÍPIO, ... de ..... de 202.....

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE DO MUNICÍPIO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (CODEVAR):
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DETENTORA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Assinatura:

ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ANEXO V
PLANILHA BÁSICA DE VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima
1	Licença mensal SaaS MDM por dispositivo ativo, com suporte, atualização, manutenção, implantação e configuração inicial de ambiente segregado por órgão contratante.	Licença/mês	106.448
Preço unitário mensal		R$ 9,55	
Estimativa quantidade		1.277.376	
Valor total de licenças estimado - período de 12 meses		**R$ 12.198.940,80**	

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima
1	Licença mensal SaaS MDM por dispositivo ativo, com suporte, atualização, manutenção, implantação e configuração inicial de ambiente segregado por órgão contratante.	Licença/mês	106.448
Preço unitário mensal		R$	
Estimativa quantidade		1.277.376	
Valor total de licenças estimado - período de 12 meses		**R$ .....**	

Razão Social:
CNPJ:
Endereço correspondência:
E-mail
Telefone
Prazo de validade da proposta:
Prazo de entrega:
Condição de pagamento:
Conta/Corrente: Banco/Agência: Praça/Pagamento:
Cidade: ..... UF .....

Assinatura
Carimbo

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:
Nome completo:
CPF: RG: ..... SSP/....
Data de nascimento:
Endereço de residência:
Cidade Estado: CEP:
Profissão:
Escolaridade:
E-mail particular:
E-mail institucional:
Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Data

(disponível nos sites:
www.licitamaisbrasil.com.br; www.codevar.sp.gov.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br)